



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.324/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA Dispõe sobre a criação do Banco de Doação de cabelos no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Cria-se o Banco de Doação de Cabelos no Município do Paulista, com objetivo de arrecadar e disponibilizar cabelos para doação a instituições que atendem pessoas com câncer.

Artigo 2º - O Banco de Doação de Cabelos será responsável por receber, armazenar, catalogar e disponibilizar os cabelos doados pela população.

Artigo 3º - A administração do Banco de Doação de Cabelos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com entidades e organizações da sociedade civil que atuam no atendimento de combate ao câncer e apoio aos pacientes.

Artigo 4º - Poderão ser doadores de cabelos todas as pessoas que possuam cabelos com comprimento mínimo de 15 centímetros, desde que estejam em boas condições de higiene e saúde capilar.

Parágrafo Único - Em caso do doador ser menor de idade, deverá ser feita mediante autorização dos pais e/ou responsáveis legais

Artigo 5º - Os cabelos doados, logo após serem catalogados, serão encaminhados às instituições que cuidam de pessoas com câncer.





Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, promoverá campanhas educativas de informações e de conscientização sobre a importância da doação de cabelos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

Autoria: Vereador Eudes Farias